

PLANO DE TRABALHO
(Capítulo V - Decreto nº 10086/2022)

CONVÊNIO ORIGINAL
 TERMO ADITIVO

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 80.238.926/000159	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (CONFORME CNPJ) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA	03- EXERCÍCIO 2024	
04- ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA DR. FRANCISCO BÚRZIO	05- Nº 774	06- REGIONAL DE SAÚDE 3ºRS	
07- BAIRRO CENTRO	08- MUNICÍPIO PONTA GROSSA	09- CEP 84010-200	10- UF PR
11- DDD 42	12- TELEFONE 3026-8060	13- CELULAR CORPORATIVO	14- E-MAIL gessi@santacasapg.com
15- NOME DO COORDENADOR DO CONVÊNIO CLAUDINEIA LOPES DA SILVA	16- TELEFONE (COMERCIAL E CELULAR) 42-30268019 – 42 99937-1661	17- E-MAIL emendas@santacasapg.com	
18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): 104-Caixa Econômica Federal			
AGÊNCIA: 4315 OP 003			
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 00000737-2			

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE GESSI JAME MOREIRA	02- CPF Nº 059.649-709-15			
03- CARGO OU FUNÇÃO PROVEDOR	04- DATA POSSE 09/02/2022	05- RG Nº 749.868/PR	06- EXPEDIÇÃO/DATA 02/07/1969	07- ÓRGÃO/EXPEDIDOR SESP-PR
08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA CEL.DULCÍDIO,Nº07, APTO 53, CENTRO, CEP 84010-280, NA CIDADE DE PONTA GROSSA/PR				

III – OUTROS PARTICIPES

01- NOME	02- CNPJ	03- CEP	04- UF
05- ENDEREÇO	06- TELEFONE	07- E-MAIL	

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos (Item I – Art. 681)

Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2283-2020 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via **Portaria GM/MS n.º 3591/2024**, por meio da aquisição de insumos: Material Farmacológico

Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente (Item III – Art. 681)	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Item X – Art. 681)	Quantidade	
Adquirir Material Farmacológico	Notas Fiscais	20.715	
Manter o atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	AIHs	800médias/meses	
	APACs	1.500 média/mês	
Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada (Item IV – Art. 681)	Data Início	Data Final	Valor Previsto
Pesquisa de Preços	A partir da Assinatura do Convênio	Após 20 dias	Sem Custo
Aquisição Insumos (material farmacológico)	Até 20 dias após pesquisa de Preços	Após 180 dias	R\$ 499.977,50
Prestação de Contas SIT/TCE	Bimestralmente a partir da Assinatura	Ao término do convênio	Sem Custo

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Item IX – Art. 681)

Serão efetuadas pesquisas de preços com 3 cotações de diferentes fornecedores, de acordo com o anexo da planilha de custos dos materiais. Serão efetuadas as compras de acordo com o ganhador do menor preço. O quantitativo está registrado de acordo com nossa média de consumo para 9 meses. As entregas dos materiais podem ser, quinzenal ou mensal.

Após a chegada dos materiais e as devidas conferências de integridade física, quantidades e valores a nota fiscal segue para lançamentos de entrada no nosso estoque e envio para os devidos pagamentos. Após pagamentos segue para inserção no portal SIT para prestação de contas bimestralmente e no final do convênio.

Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (Item XII – Art. 681)

Não se aplica.

Razões que justifiquem a celebração do convênio (Item II – Art. 681)

Atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Ponta Grossa e Região dos Campos Gerais atendidos na Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, sendo que a 3ª, 4ª e 21ª Regional de Saúde compreende mais de 1 milhão de habitantes. Conforme estimativa IBGE 2021. Para prestar assim um bom serviços aos pacientes que dela necessitam, sempre com alto grau

de resolutividade, sendo o principal complexo médico hospitalar dos Campos Gerais.

Através do Plano Operativo Assistencial – POA, pelos quais é garantida a realização dos procedimentos da média e alta complexidade, e além da disponibilização de leitos ativos credenciados ao SUS. Através da referida contratualização a Santa Casa de Ponta Grossa é retaguarda para o Programa Hospsus, Redes Mãe Paranaense e Paraná Urgência. Para comprovação da verba/incentivo da contratualização a Instituição é avaliada de duas maneiras: 1) avaliações mensais através da Comissão Permanente da Avaliação do Contrato, que avalia o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras, capacidade instalada e as readequações das metas; 2) avaliações quadrimestrais através do Programa Hospsus, que conforme previsão contratual segue os parâmetros para avaliação de desempenho, conforme Resolução SESA n. 026/2013.

Em outubro de 2021 a Instituição solicitou habilitação em Alta Complexidade do Serviço em Neurocirurgia à 3ª Regional de Saúde, atendendo a PORTARIA Nº 2.920, DE 9 DE JUNHO DE 1998, bem como suas alterações atuais a solicitação encontra-se em tramitação junto aos órgãos competentes e há previsão de inserção do referido Serviço na contratualização do Plano Operativo Assistencial – POA da Instituição. Por fim, a emenda de custeio impacta diretamente nos custos da operação, ajudando a melhorar a qualidade dos Serviços ofertados aos usuários do SUS.

Serão adquiridos materiais farmacológicos para atender as diversas especialidades no internamento do paciente SUS.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio (Item XIII – Art. 681)

A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, fundada em 31 de julho de 1907 e inaugurada em 08 de dezembro de 1912, reconhecida de utilidade pública pelos Órgãos competentes da União, de Assistência médico-hospitalar. Encontra-se localizada em polo central da Região dos Campos Gerais, prestando serviços aos pacientes que dela necessitam, sempre com alto grau de resolutividade, sendo o principal complexo médico hospitalar dos Campos Gerais.

Participa da Rede de Referência do Estado para atendimento de Gestantes de Alto Risco, bem como realiza procedimentos de alta complexidade tais como: Neurocirurgias, Cirurgias Cardíacas, Cirurgia Vascular, Oncologia, Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise e Nutrição Enteral e está em processo de Credenciamento da Alta Complexidade da Neurologia e Neurocirurgia para realização de procedimentos complexos. A Santa Casa de Ponta Grossa possui contratualização para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa atende em média 386 casos clínicos de internados e média de 333 casos cirúrgicos internados por mês. E atendimentos ambulatoriais média de 24.634 atendimentos entre exames laboratoriais, quimioterapia, hemodiálise, cateterismo, exames de imagem e consultas.

Os materiais apresentados na Planilha de Orçamentos, serão utilizados nas diversas áreas de atendimento ao paciente SUS- como Oncologia, Terapia Renal Substitutiva, Cardiologia, Centro Cirúrgico, UTI durante o internamento, procedimentos, administração de medicamentos, exemplos: Material Farmacológico.

**ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS
COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS
INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS – Planilha de Orçamento
(Itens V e XI – Art. 681)**

Discriminação	Quantidade	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES:			
3.3.90.30.09 Material Farmacológico			
Acido Tranexamico 50 mg/ml Inj. (Ampola C/ 5 ml)	1.100	R\$ 3,89	R\$4.279,0000
Bitartarato de Metaraminol 10 mg/ml Inj. (Amp. 1 ml)	2.100	R\$ 16,60	R\$ 34.860,00
Bromoprida 5 mg/ml Inj. (Ampola C/ 2 ml)	8.600	R\$ 1,35	R\$ 11.610,00
Cefazolina 1 g Inj. FA	6.000	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
Ceftriaxona 1 g Ev Inj. FA	5.000	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
Cetoprofeno 1 mg/ ml bolsa de 100 ml	3.000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
Cloreto de Sódio 0,9% Nacl (Ampola C/ 10 ml)	80.000	R\$ 0,245	R\$ 19.600,00
Cloridrato de Tramadol 50 mg amp. 1 ml	6.960	R\$ 0,95	R\$ 6.612,00
Cloridrato de Vancomicina 500 mg Inj. FA	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
Difenidramina 50 Mg/MI Amp. 1 ml	2.025	R\$ 18,40	R\$ 37.260,00
Dipirona Sódica 500 mg/ml 2ml	30.200	R\$ 0,88	R\$ 26.576,00
Fentanila 0,05 mg/ml FA 10 ml	4.000	R\$ 4,48	R\$ 17.920,00
Fitomenadiona 10 mg/1 ml IM	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
Furosemida 10 mg/ml Inj. (Ampola C/ 2 ml)	6.060	R\$ 0,86	R\$ 5.211,60
Lidocaína 2% S/ Vasoconstritor 20 MI Inj.	5.010	R\$ 8,50	R\$ 42.585,00
Meropenem 1 G inj	2.000	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
Metilprednisolona 125 mg Inj.	1.000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
Midazolam 50 mg/10 ml Amp.	7.000	R\$ 3,46	R\$ 24.220,00
Misoprostol 200 mcg Cpr Vag.	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
Misoprostol 25 mcg Cpr. Vaginal	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
Norepinefrina 1mg/ ml Amp. 4 ml (4mg/4ml)	8.000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
Pantoprazol 40mg Inj. (Frasco-Amp. Pó C/ Solvente 10ml)	8.000	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00
Propofol 10 mg/ ml FA 20 ml	6.000	R\$ 9,99	R\$ 59.940,00
Sulfato de Morfina 10 mg/ml (Ampola C/ 1 ml)	3.050	R\$ 1,92	R\$ 5.856,00
Sulfato de Morfina 2 Mg/2 ml Amp.	2.000	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
Vasopressina 20 U/ ml amp 1 ml	210	R\$ 22,99	R\$ 4.827,90
Soma Despesas Correntes R\$	200.715		R\$ 499.977,50
DESPESAS DE CAPITAL:			
Soma Despesas de Capital R\$			-
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)	200.715		R\$ 499.977,50

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (Item VI – Art. 681)

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 499.977,50					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada (Item VII – Art. 681) - Declaração

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V- DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 25 de jul de 2024

Gessi Jame Moreira
CPF 059.649.709-15
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa

Claudinéia Lopes da Silva
CPF 004.907.959-00
Contadora – CRC 53549 - PR
Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa

ANEXO VI- APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Curitiba, data da assinatura qualificada.

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE



ePROTOCOLO



Documento: **10PlancodeTrabalhoPortariaGMMS35912024SantaCasadePontaGrossaSESA250720241.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 14/08/2024 15:00.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gessi Jame Moreira** em 25/07/2024 11:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudineia Lopes da Silva (XXX.907.959-XX)** em 30/07/2024 15:06 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **22.392.961-3** por: **Renata Aparecida Dias** em: 29/07/2024 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5122ce5b33c016571b3369868a2c792e.